ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 44.446, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos dos Decretos nº 41.389 de 28 de outubro de 2021 e nº 43.795, de 30 de novembro de 2022, que dispõem sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para os Exercícios de 2022 e 2023.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso II, do Anexo Único, do Decreto 41.389, de 28 de outubro de 2021, no que se refere ao mês de competência de DEZEMBRO do lançamento por HOMOLOGAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Mês de Competência	Lançamento por Homologação
Dezembro	28/02/2023

Art. 2º O inciso II, do Anexo Único, do Decreto 43.795, de 30 de novembro de 2022, no que se refere ao mês de competência de JANEIRO do lançamento por HOMOLOGAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Mês de Competência	Lançamento por Homologação
Janeiro	28/02/2023

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOAO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/76F1-3540-3D68-857A e informe o código 76F1-3540-3D68-857A